



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3699 - 21 de Junho de 2022 - ANO 16

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **15/06/2022** firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **298/2022** - Inexigibilidade de Licitação de nº **056/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. nº 45.288.506/0001-86, sediada na AV Deputado Jamel Cecllio, nº 2690, Quadra B 26, Lt. 16/17, Sala 5, Bairro JD Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100.

Objeto: Realização de show com a dupla de renome **ISRAEL & RODOLFFO**, com duração mínima de 01h30min, a realizar no dia 24 de junho de 2022, no Parque de Exposições Eng. Geraldo Rocha, nas comemorações dos festejos juninos "Arraiá no Parque".

Valor: **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.08.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022

Proc. Adm. Nº 3404/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.609.087/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BIFÁSICA E TRIFÁSICA), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E APOIO A EVENTOS, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- Extensão de rede no POVOADO ALTO DO BURITIS. Ass.06/06/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 179.903,34 (cento e setenta e nove mil e novecentos e três reais e trinta e quatro centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <http://cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38d8bd9>



DIÁRIO OFICIAL

000033

Barreiras-Bahia - Edição 3688 - 03 de Junho de 2022 - ANO 16

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 13/05/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 217 /2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **W.E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 03.729.144/0001-71, sediada a Rua João Cordeiro, nº 3069, Bairro Joaquim Tavora, CEP 60.110-535, Fortaleza/CE.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com o artista de renome **WALDONYS**, no dia 24 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos -- ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 13 de Maio de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38d8bd9



DIÁRIO OFICIAL

000034

Barreiras-Bahia - Edição 3693 - 10 de Junho de 2022 - ANO 16

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 12/05/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 212 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 035/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.931.368/0001-60, sediada a Av. E, nº 1470, Quadra B-29A, Edif. JK New Concept, Bairro Jd. Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia/GO.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com a dupla de artistas de renome **HUGO & GUILHERME**, no dia 25 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 12 de Maio de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9



080035

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3681 - 23 de Maio de 2022 - ANO 16

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia toma público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 06/05/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 194 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 032/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **TOP GC PRODUÇÕES – EIRELI**, CNPJ Nº 40.510.393/0001-06, sediada na Av Tancredo Neves, nº 1485, Esplanada Trade Center, Sala 403, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com a banda de renome ~~“CALANGO ACESO”~~, no dia 25 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Maio de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbdf9



DIÁRIO OFICIAL

080036

Barreiras-Bahia - Edição 3696 - 15 de Junho de 2022 - ANO 16

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 03 de Junho de 2022.

- Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1827/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 06/06/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 277 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 055/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA**, CNPJ nº 35.494.784/0001-36, sediada a Rua Augusto dos Anjos, S/N, A, Bairro Ovídio Teixeira, CEP 46.400-000, Caetité/BA.

- Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com a Banda de renome DONAS DO BAR, no dia 26 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e962ead3-940e-4906-a126-0c44b384dbd9



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3699 - 21 de Junho de 2022 - ANO 16

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0210/2019

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. 1875/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: DEBORA CORADO D MELO BENTO - ME, CNPJ: 15.550.993/0001-42. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 0210/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial de especialidade de citologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0210/2019. Ass. 15/06/2022. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 187.500,00. Fund. Legal: Art. 57, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **10/06/2022** firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **293/2022** - Inexigibilidade de Licitação de nº **053/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, CNPJ. nº 17.318.945/0001-59, sediada na Rua José Augusto de Oliveira e Silva, nº 14, Bairro 7 de Julho, Ipirá – BA, CEP: 44.600-000.

Objeto: Realização de show com o artista **ADUÍLIO MENDES**, com duração mínima de 01h30min, a se realizar no dia 26 de junho de 2022, no Parque de Exposições Eng. Geraldo Rocha, nas comemorações dos festejos juninos "Arraiá no Parque".

Valor: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.08.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: www.barreiras.ba.gov.br
Código do documento: e962ead33fbc-4906-a126-0c44b4dbd9



DIÁRIO OFICIAL

000038

Barreiras-Bahia - Edição 3696 - 15 de Junho de 2022 - ANO 16

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 02/06/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 271 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 047/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **FÁBIO DANTAS SILVA - ME**, CNPJ nº 26.740.802/0001-21, sediada a Rua Dona Laura Nunes, S/N, Térreo, Bairro Centro, CEP 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com o artista de renome BELLIMA, no dia 23 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de Junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 03/06/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 275 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 057/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **FÁBIO DANTAS SILVA - ME**, CNPJ nº 26.740.802/0001-21, sediada a Rua Dona Laura Nunes, S/N, Térreo, Bairro Centro, CEP 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com o artista de renome LUIZ BENTO, no dia 25 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.



DIÁRIO OFICIAL

000039

Barreiras-Bahia - Edição 3696 - 15 de Junho de 2022 - ANO 16

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 03 de Junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1827/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 06/06/2022, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 277 /2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 055/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **DONAS DO BAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA**, CNPJ nº 35.494.784/0001-36, sediada a Rua Augusto dos Anjos, S/N, A, Bairro Ovídio Teixeira, CEP 46.400-000, Caetité/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Promoção e Produção de Eventos para a realização de show com a Banda de renome **DONAS DO BAR**, no dia 26 de junho de 2022, nas comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



SAO JOAO DE BARREIRAS O ARRAIA DO PARQUE 2022 - CÓD: 2491188

SGA - SHOW

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Código: | Título do Show/Evento: | Data de Realização: |
| 2491188 | SAO JOAO DE BARREIRAS O ARRAIA DO PARQUE 2022 | 22/06/2022 - 21:00 |
| Data Término: | Tipo de Fonte: | Tipo de Show/Evento: |
| 26/06/2022 | UNIDADE | FESTA JUNINA - SHOW |
| Categoria: | | |
| Nacional | | |

Dados do Local de Realização

| | | |
|-----------------------|---|----------------------|
| CPF/CNPJ: | Nome / Razão Social: | Capacidade do Local: |
| 13654405000195 | PREFEITURA MUN. DE BARREIRAS | 45000 |
| Área Sonorizada (m²): | | |
| 0 | | |
| Endereço: | RUA DAS TURBINAS , PQ DE EXP ENG GERALDO ROCHA, BARREIRINHAS, BARREIRAS - BA - 47810563 | |

Responsável

| | | |
|----------------|------------------------------|-------------|
| CPF/CNPJ: | Promotor: | Und/Núcleo: |
| 13654405000195 | PREFEITURA MUN. DE BARREIRAS | SUBA |

Memória de Cálculo

| | | |
|-------------------------|----------------------------|--------------------|
| Forma de utilização: | Tipo de Cobrança: | Categoria: |
| Música Ao Vivo | Sem Cobrança | - |
| Grau de Utilização: | Tipo: | Custo Musical R\$: |
| Médio (10,00) | Contrato | 2.612.000,00 |
| Aluguel do Recinto R\$: | % GM: | Valor GM: |
| | | |
| Domínio Público: | Grande Direito: | Dispensa Cobrança: |
| | | |
| Protegidas: | Concede Desconto? | Negociação: |
| | Não | - |
| Desconto (%): | Redução da capacidade (%): | Número Dias: |
| | | 5 |
| Área Sonorizada (M²): | | |
| 0 | | |

Enquadramento

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| Linha Tabela: | Ativ. Principal: | Ativ. Enquadramento: |
| 6541 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | EVENTOS ESPECIAIS DE FESTA JUNINA |
| Classe Cobrança: | Forma Utilização: | |
| FESTA JUNINA SHOW - CONTRATO/CUSTO MUSICAL | MÚSICA AO VIVO, COM DANÇA | |
| Valor Garantia Mínima: | Formula de Cálculo: | Valor do Direito Autoral: |
| - | (2.612.000,00 x 10%) (CUSTO MUSICAL x FATOR) | R\$ 261.200,00 |



000041

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Estado da Bahia

PUBLICIDADE DO CONTRATO**Extrato do Contrato**

Processo Administrativo nº 1991/2022

CARTA CONVITE nº 016/2022 de 17 de junho de 2022.

Contrato Nº 0302/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Bonobo Eventos Ltda. –ME , inscrita no CNPJ: 10.967.117/0001-00 , com sede à Rua Das Mangueiras , 327 , Centro , São Desiderio BA CEP 47.820.00.

Valor Total de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**Objeto:** A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços para a contratação de cantores locais dos ritmos de forro tradicional , forro pé de serra , sertanejo, sertanejo universitário e Peseiro , para se apresentarem nos festejos do Tradicional São João de Barreiras de 2022 , no mês de junho no São João no Parque em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação , Cultura Esporte e Lazer do município de Barreiras /BA.**DOTAÇÕES :****ÓRGÃO:** 03.08.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Projeto/Atividade:** 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festa Populares;**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.**Fonte de Recurso:** 00- Recursos Ordinários.**Prazo:** da vigência do contrato será de 06 (seis) meses**Data de Assinatura:** 22 de junho de 2022.**Publicações:** Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



De: Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Data: 29 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

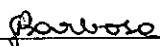
Conforme ofício encaminhado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo para a Contratação do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais.

A justificativa desta Contratação Direta repousa em procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo estimado dos serviços importa em um valor total de R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), tendo por base os 10% (dez por cento) do valor total das contratações, qual seja R\$ 2.612.000,00 (dois milhões seiscentos e doze mil reais), a serem pagos em três parcelas.

Cordialmente,



Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 04 de julho de 2022

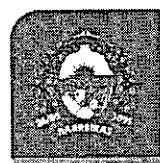
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para contratação, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



000044
PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

De: Gislane Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

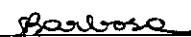
Data: 06 julho de 2022

Prezados,

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 2296/2022, que tem como objeto a Contratação do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais, em virtude da promoção do evento "Arraiá no Parque", comemorações dos festejos juninos do Município de Barreiras/BA, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista à sua finalização, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)**, a serem pagos em três parcelas, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,



Gislane Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2296/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação do ECAD-Escritório Central de Administração de Direitos Autorais, em virtude das Comemorações dos Festejos Juninos – ARRAIÁ NO PARQUE – no município de Barreiras-BA, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.08.08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Barreiras-BA, 06 de julho de 2022.


Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 041320/O-7
Contabilidade/SEFAZ



000046

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Luana Soares de Sousa
Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 2296/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação


Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade Financeira, cujo objeto é a contratação de Contratação do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais em virtude das Comemorações dos Festejos Juninos "ARRAIA NO PARQUE" no Município de Barreiras – Bahia.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº 2296/2022, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global do processo de R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Pagamento será efetuado conforme boletos anexos ao processo.

É oportuno salientar que o administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 06 de julho de 2022.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira

000047



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9

De: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração


Para: Procuradoria Geral do Município.

Data: 20 de julho de 2022

Prezados,

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 2296/2022, que tem como objeto a Contratação do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais, em virtude da promoção do evento "Arraiá no Parque", comemorações dos festejos juninos do Município de Barreiras/BA, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo estimado importa em um valor de **R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)**, a serem pagos em três parcelas, **solicito** a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de procedimento a ser adotado.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000048

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD, CONSIDERANDO A NATUREZA DA ENTIDADE DE GESTORA DOS DIREITOS AUTORAIS, EM VIRTUDE DA PROMOÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ NO PARQUE", COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA. ENQUADRAMENTO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS PRESENTES, INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA. REGULARIDADE JURÍDICA PRESENTE. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a "CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD, CONSIDERANDO A NATUREZA DA ENTIDADE DE GESTORA DOS DIREITOS AUTORAIS, EM VIRTUDE DA PROMOÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ NO PARQUE", COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA".

Os autos, desde o início, foram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de abertura de processo administrativo;
- b. Justificativa e Especificação do Objeto;
- c. Solicitação de Autorização para abertura de processo administrativo;
- d. Autorização de Procedimento Licitatório;
- e. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- f. Resposta contendo Informações acerca da Disponibilidade Orçamentária;
- g. Disponibilidade Financeira;
- h. Solicitação de providências cabível ao Setor de Licitações;
- i. Reconhecimento de Inexigibilidade;
- j. Cópia da Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitações;
- k. Documentação da Empresa;
- l. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- m. Solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

ANÁLISE DO PROCESSO

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95





000049

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oportunidade da prática dos atos administrativos que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada e endereçado ao Prefeito Municipal informando o objeto da pretensão e sua finalidade, acompanhado de Declaração do valor dos custos devidos ao ECAD. Os documentos servirão para realizar o requerimento de autorização remetido ao chefe de Executivo Municipal.

Com a devida autorização do Prefeito, o processo prosseguiu com a informação sobre a existência de recurso orçamentário e com a previsão financeira para o custeio da despesa confirmada.

Observa-se ainda que a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos, quando fez juntar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas e de FGTS, além dos documentos de praxe da empresa contratada.

A Procuradoria, por sua vez, foi instada a se manifestar acerca da modalidade de licitação para se realizar a contratação, bem como acerca do cumprimento dos requisitos legais para a contratação, ao que passa a realizar.

Nesse ponto cabe destacar que o fundamento legal para a respectiva contratação se baseia no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações. Os casos especiais descritos em seus incisos não servem ao objeto e nem à razão da contratação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





000050

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sucintamente, o inciso I não se encaixa na presente situação, pois não se trata de “materiais, equipamentos, ou gêneros”. Ao inciso II igualmente não se enquadra, pois a contratação não é de “serviço técnicos enumerados no art. 13 desta lei (8.666/93)”, também não sendo um serviço singular, nem realizado por profissionais de notória especialização. E por fim, a contratação não é de “profissional artístico”, como prevê o inciso III supracitado.

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) é entidade integrada pelas associações que representam os titulares de obras musicais e de fonogramas, a qual compete a arrecadação, fiscalização e distribuição dos direitos relativos à execução pública de composições musicais ou lítero-musicais e de fonogramas, nos termos do art. 99 da Lei n. 9.610/98, possuindo legitimidade para defender em juízo ou fora dele a observância dos direitos autorais em nome de seus titulares, consoante § 2º do dispositivo legal e legislação retro mencionados.

Nesse compasso, não excede o âmbito de atuação desta entidade a fixação de critérios necessários à determinação do montante dos direitos autorais, critérios estes definidos no Regulamento de Arrecadação elaborado e aprovado em Assembleia Geral composta pelos representantes das associações que o integram e que contém uma tabela especificada de preços, não sendo necessário, ao menos até o momento, tabela oficial regulamentada por lei ou normas administrativas sobre o assunto. Conforme já sedimentado nos tribunais pátrios, para promover a cobrança contra quem faz uso das obras intelectuais sem prévia autorização, é inexistente que o ECAD comprove a filiação e respectiva autorização dos titulares dos direitos reclamados. A esse propósito, é pacífico o posicionamento externado pelo Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do que se infere dos arrestos a seguir colacionados, *in verbis*:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITOS AUTORAIS. EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS. VALORES. TABELA PRÓPRIA. PRESUNÇÃO LEGAL. ÔNUS DA PROVA. AGRAVO DESPROVIDO. I - Os valores cobrados pelo ECAD são aqueles fixados pela própria instituição, em face da natureza privada dos direitos reclamados, não sujeitos a tabela imposta por lei ou regulamentos administrativos”. (AgRg no Ag 780560/PR — Quarta Turma Cível — Ministro Aldir Passarinho Júnior — julgado em 07.12.2006 — publicado no DJU em 26.02.2007)

Processual civil. Agravo nos embargos de declaração no recurso especial. Direitos autorais. ECAD. Valores cobrados. Critério próprio. Validade. - Cabe ao ECAD ou aos titulares dos direitos autorais a fixação dos valores para a cobrança dos direitos patrimoniais decorrentes da utilização das obras intelectuais. Precedentes. Agravo não provido”. (STJ - AgRg nos EDcl no REsp no 586.270/MG — Terceira Turma — Ministra Nancy Andrighi — julgado em 18.11.2004 — publicado no DJU em 13.12.2004)

(...) I. O ECAD tem legitimidade ativa para, como substituto processual, cobrar direitos autorais em nome dos titulares das composições lítero-musicais, inexigível a prova de filiação e autorização respectivas.

II. Os valores cobrados são aqueles fixados pela própria instituição, em face da natureza privada dos direitos reclamados, não sujeitos a tabela imposta por lei ou regulamentos administrativos.

III. Precedentes do STJ.

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95





000051

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV. Recurso especial conhecido e provido". (REsp no 328.963/RS — Quarta Turma Cível — Ministro Aldir Passarinho — julgado em 21.03.2002 — publicado no DJU em 29.04.2002)

Nesse passo, rememoramos que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que o pagamento de direitos autorais apenas pode ser realizado ao ECAD, vez que o art. 98 da Lei Federal 9.610/98 — Lei dos Direitos Autorais confere essa prerrogativa a esta entidade, opina esta Procuradoria favoravelmente a continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do art. 25, *caput*, da Lei no 8.666/93.

Portanto, o *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, que já determina que a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, se demonstra como correto fundamento legal para embasar a contratação que se discute.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

Quanto à minuta do contrato, esta se faz dispensada, como preleciona o art. 62 da Lei de Licitações.

Ressalta-se entre as formalidades para ratificação do procedimento que a Administração observe a exigência legal instada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 20 de julho de 2022.

BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 53.107

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 — Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras, BA, 20 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**
Licitação

Prezado Senhor,

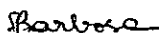
Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 2296/2022, que tem por objeto a Contratação do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais, em virtude da promoção do evento "Arraiá no Parque", comemorações dos festejos juninos do Município de Barreiras/BA.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O custo importa em um valor total de **R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

**SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2022.

Senhor Prefeito,

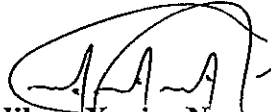
Tendo como finalidade o atendimento do interesse desta Municipalidade, a contratação da empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO- ECAD, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitamos de Vossa Excelência o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com a Empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO- ECAD inscrito no CNPJ 00.474.973/0001-62, sediada na Rua Guilhermina Guinle, nº 207, Bairro Bota Fogo, CEP: 22.270-060- Rio de Janeiro, em razão da autorização solicitada, mediante ofício expedido pela Secretária Municipal de Educação , **Sra. Gabriela Galdina Santana Nogueira** , datado de 27 de junho de 2022, tendo como objeto a Contratação do ECAD- Escritório Central de Administração de Direitos Autorais, considerando a natureza da entidade de gestora dos direitos autorais.


O valor do custo total de R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) em três parcelas.

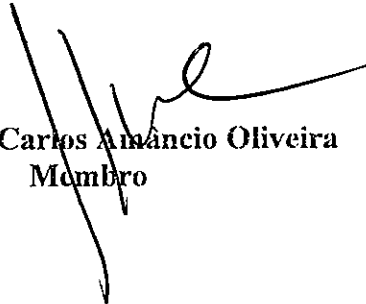
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar o reconhecimento da inexigibilidade de licitação se impõem, já que a situação se amolda à inviabilidade de competição.

Barreiras, 21 de julho de 2022.

Comissão de Licitação:


Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL


Irisneta de Souza Pereira
Membro


Jose Carlos Amancio Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

060054



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

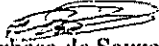
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000055

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.474.973/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/12/1976

NOME EMPRESARIAL
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DO CATETE

NÚMERO
00359

COMPLEMENTO
BLC A SAL 201 BLC A SAL 301 BLC B

CEP
22.220-001

BAIRRO/DISTRITO
CATETE

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUACIRA_SILVA@ECAD.ORG.BR

TELEFONE
(21) 3505-8500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Termo de Responsabilidade e Requerimento de Registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da pessoa jurídica: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD, inscrito sob o nº de CNPJ 00.474.973/0001-62.**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da MP 876 de 13/03/2019 e art 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

(X) Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

ou

() Apresento a documentação fisicamente ao RCPJ e para isso reconheço minha firma no presente termo/requerimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

Assinatura

ADVOGADO - OAB nº 154.125, UF RJ. NOME: Anderson Carlos da Silva

ou

CONTADOR - CRC nº _____, UF _____, NOME _____

ou

SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA PJ OU DIRETOR, PARTICIPANTE DO ATO: 

NOME _____

CPF _____ RG _____

000057

Anexo I

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DO ESCRITÓRIO

Art. 1º O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que adota em sua denominação a sigla ECAD, é uma associação civil de natureza privada, sem finalidade econômica e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída por associações de titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas, na forma da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, com as alterações da Lei nº 12.853, de 15 de agosto de 2013 (doravante LDA).

Art. 2º O ECAD tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), Rua do Catete, nº 359 – Bloco A sala 201 e sala 301 e Bloco B segundo andar – Conjunto Arquitetônico Flamengo Tower Empresarial – Catete – RJ – CEP 22220-001, e se regerá pelo presente Estatuto, pela LDA e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, observados os Tratados e Convenções Internacionais sobre proteção aos direitos de autor e aos que lhes são conexos ratificados pelo Brasil.

§ único: Por decisão da Assembleia Geral do ECAD poderão ser abertas Unidades em todo o território nacional.

Art. 3º O ECAD praticará em nome próprio todos os atos necessários à administração e defesa dos direitos de sua competência, agindo como substituto processual, na forma prevista no § 2º do art. 99 da LDA, devendo autorizar ou proibir a execução pública de obras musicais, literomusicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais, podendo fixar e devendo unificar preços e efetuar a respectiva arrecadação e distribuição centralizadas em todo o território nacional.

§ 1º Para o cumprimento das tarefas previstas neste artigo, as associações integrantes do ECAD delegam-lhe os poderes que lhes foram conferidos, nos termos do art. 98 da LDA, pelos seus associados nacionais e por seus representados, inclusive estrangeiros, constituindo-o mandatário dos mesmos para defesa e cobrança de seus direitos autorais, atuando judicialmente ou extrajudicialmente em nome próprio, como substituto processual.

§ 2º As entidades estrangeiras far-se-ão representar por associações nacionais, em razão de contratos de representação firmados, em obediência ao disposto no § 4º do art. 97 da LDA.

Art. 4º É vedado ao ECAD receber poderes diretamente dos titulares de direitos autorais.

000058

Anexo I

Art. 5º É defeso ao ECAD prestar serviços de qualquer natureza a terceiros, mesmo que compatíveis com seus fins.

Art. 6º É vedado ao ECAD conceder quaisquer isenções ou deduções na cobrança de direitos autorais de execução pública, salvo quando expressamente autorizado pela sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO II: ASSOCIAÇÕES INTEGRANTES

Art. 7º O ECAD é composto pelas associações de titulares de direitos de autor e conexos que já o integram, na forma do art. 4º da Lei nº 12.853/13 e pelas que vierem a ser devidamente habilitadas junto ao competente órgão da Administração Pública Federal, de acordo com o artigo 98-A da LDA.

Art. 8º Para o requerimento de ingresso nos quadros associativos do ECAD, a associação deverá:

- a) Ser constituída estatutariamente sem fins lucrativos e comprovar a sua habilitação pelo órgão competente da Administração Pública Federal, nos termos dos arts. 98 e 98-A da LDA;
- b) Apresentar prova do registro do Estatuto no cartório competente, bem como da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Apresentar a relação dos membros da sua Diretoria, acompanhada da respectiva ata de eleição, devidamente registrada;
- d) Apresentar a relação dos seus associados e das obras e/ou fonogramas sob sua administração, acompanhados dos respectivos contratos, declarações e documentos.

CAPÍTULO III: DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 9º Constituem direitos das Associações:

- a) a participação na gestão coletiva, incluída a defesa judicial e extrajudicial, bem como a arrecadação unificada e a distribuição dos direitos autorais de seus associados e representados;
- b) a percepção dos valores arrecadados que, no momento da distribuição, couberem a seus associados e representados;
- c) o recebimento de taxa de administração para a manutenção de suas atividades, proporcional ao que lhe couber;



Anexo I

- d) a solicitação e o recebimento de informações e a proposição de providências;
- e) a convocação, a participação e o exercício do voto na Assembleia Geral.

Art. 10º O patrimônio social do ECAD, constituído por seu fundo de negócio, bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, pertence exclusivamente às Associações efetivas que o integram em 08 de julho de 2015.

§ 1º A participação patrimonial das Associações administradas que em 08 de julho de 2015 integravam o ECAD, será calculada sobre o patrimônio adquirido a partir de 09 de julho de 2015.

§ 2º A participação patrimonial das associações que venham a ser admitidas no ECAD, em razão de habilitação pelo Ministério da Cidadania, será calculada a partir do ingresso efetivo no quadro social do Escritório.

§ 3º Anualmente, o Balanço Patrimonial do ECAD registrará o valor total do patrimônio e a participação atualizada de cada Associação no mesmo.

Art. 11º São deveres das Associações:

- a) comunicar ao ECAD a composição e as alterações de seus órgãos diretivos;
- b) informar regularmente ao ECAD os dados cadastrais de seus titulares, obras e fonogramas;
- c) prestar informações necessárias ao funcionamento do ECAD;
- d) evitar atos que comprometam a defesa dos direitos autorais;
- e) comprometer-se a agir dentro de padrões éticos necessários à boa convivência institucional entre as associações integrantes do ECAD.

CAPÍTULO IV: DAS PENALIDADES

Art. 12º Será excluída do ECAD a Associação que incidir numa das seguintes situações: a) deixar de representar titulares de direitos de autor e/ou conexos decorrentes da execução pública de obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas, em todas as suas formas;

- b) dissolver-se ou extinguir-se pela vontade dos sócios ou por decisão judicial transitada em julgado;
- c) tiver sua habilitação cancelada pelo Ministério da Cidadania, conforme artigos 98, § 1º e 98-A da LDA;
- d) sofrer a aplicação da pena disciplinar prevista no art. 14, b) deste Estatuto.



000060

Anexo I

§ único As hipóteses previstas nas alíneas "a" e "d" deste artigo dependerão de decisão definitiva a ser proferida em sede administrativa pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania ou de decisão judicial transitada em julgada, tal como determina art. 32, § 4º do Decreto nº 9.574/18 e art.15 da Instrução Normativa nº 3 de 7 de julho de 2015 do Ministério da Cidadania.

CAPÍTULO V: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E SUAS PENALIDADES

Art. 13º Constitui infração disciplinar da Associação:

- a) Atos e procedimentos de seus dirigentes que configurem ofensas aos membros da Assembleia Geral e ao ECAD;
- b) praticar atos que prejudiquem a credibilidade do ECAD e comprometam o bom nome da entidade perante autoridades, usuários, opinião pública em geral e meios de comunicação;
- c) desrespeitar os dispositivos estatutários, ou as decisões da Assembleia Geral;
- d) divulgar a terceiros informações de natureza sigilosa, inclusive através do uso abusivo de sistema de informação implantado no ECAD, causando prejuízo de ordem moral e/ou patrimonial à Entidade e às associações que a integram;
- e) inserir, subtrair ou adulterar dados e informações, no sistema de informação implantado no ECAD, causando prejuízo de ordem moral e/ou patrimonial à Entidade e às associações que a integram;
- f) promover atos que caracterizem a motivação de graves e prejudiciais consequências morais e materiais à Assembleia Geral e ao ECAD.

TÍTULO I: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 14º Ao Escritório Central caberá implementar as decisões definitivas do Ministério da Cidadania ou de decisão judicial transitada em julgado, pertinentes às aplicações de sanções disciplinares que consistirão em:

- a) Advertência; e
- b) Exclusão.

§ único A aplicação da pena de exclusão observará as normas pertinentes do Código Civil e do Decreto nº 9.574/18, nos termos do artigo 32, §4º, assegurado à associação envolvida o mais amplo direito de defesa e resguardados os direitos patrimoniais de seus titulares.

TÍTULO II: DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 15º Ao tomar conhecimento, diretamente ou através de associação que o integre, de qualquer das irregularidades previstas no artigo 13 deste Estatuto, o Superintendente encaminhará a denúncia à Assembleia Geral, para que promova a imediata apuração dos fatos, assegurando-se à associação envolvida o mais amplo direito de defesa.

Art. 16º A Assembleia Geral, considerando ser o caso de apuração, designará uma comissão composta por 03 (três) membros de associações distintas, com o propósito de promover a competente sindicância, que deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório sobre os fatos, inclusive ouvindo a associação envolvida.

§ único A comissão poderá designar funcionário do ECAD para assistir à comissão, bem como solicitar apoio técnico do Escritório.

CAPÍTULO VI: DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 17º Os recursos para a manutenção do ECAD e de suas atividades operacionais provirão de um percentual deduzido de sua arrecadação bruta e calculado com base no orçamento respeitadas as disposições da LDA.

§ único Constituirão, também, recursos do ECAD os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, calculado o percentual de dedução na base prevista no "caput" deste Artigo.

Art. 18º Será destinada à manutenção das Associações uma taxa de administração proporcional aos rendimentos dos repertórios dos seus respectivos associados, que será deduzida integralmente dos valores a serem distribuídos aos sócios e representados das mesmas.

§ 1º Constituirão recursos das Associações os rendimentos de eventuais aplicações financeiras efetuadas pelo ECAD, calculado o percentual de dedução de acordo com o disposto no "caput" deste Artigo.

§ 2º Poderá igualmente constituir recurso das Associações valor complementar mensal, proveniente da verba arrecadada, destinado unicamente à manutenção das atividades operacionais das associações, nos termos de norma interna aprovada pela assembleia Geral do ECAD.



Anexo I

CAPÍTULO VII: ESTRUTURA DO ESCRITÓRIO

Art. 19º São órgãos do ECAD: I. a Assembleia Geral; e, II. a Superintendência.

CAPÍTULO VIII: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º A Assembleia Geral, órgão supremo do ECAD, é responsável pelas suas normas de direção e fiscalização e será composta pelas Associações que o integram.

§ 1º As Associações far-se-ão representar nas reuniões de Assembleia Geral por seus Presidentes ou Diretores, na forma da legislação pertinente.

§ 2º A Assembleia Geral não contará com cargos nominados e as reuniões serão presididas e secretariadas por aqueles representantes que forem escolhidos pelos demais participantes.

§ 3º O secretário lavrará a ata dos trabalhos.

Art. 21º A Assembleia Geral reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em dia, hora e local por ela estabelecidos e constantes da ata da reunião anterior; podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º A Assembleia poderá ser convocada em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por solicitação escrita ao Superintendente, de no mínimo 1/5 (um quinto) das Associações. O Superintendente procederá à imediata convocação solicitada. Ao Superintendente também é facultado, de modo próprio, convocar a Assembleia em caráter extraordinário.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, a todas as Associações, mencionando a pauta dos trabalhos, dia, hora e local da reunião, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, unicamente, com os votos das Associações presentes à reunião, sendo defeso o voto por carta ou delegação ao representante de outra Associação.

§ 4º Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Art. 22º Cada Associação integrante terá um voto unitário na Assembleia Geral do Ecad.

Art. 23º As reuniões da Assembleia Geral somente se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços das Associações integrantes do Ecad.

Art. 24º Nenhuma remuneração, a qualquer título, será devida pelo ECAD aos dirigentes das Associações integrantes nas Assembleias Gerais.

Art. 25º Compete privativamente à Assembleia Geral:



000063

Anexo I

- a) aprovar e alterar o presente Estatuto e suas eventuais modificações, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
- b) admitir e demitir o Superintendente, por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
- c) apreciar e deliberar sobre o planejamento estratégico, o orçamento anual e suas revisões;
- d) apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Relatório Anual de Atividades, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
- e) estabelecer normas gerais de cobrança, reajustes e alterações;
- f) contratar auditores independentes para analisar o Balanço Patrimonial, cujos pareceres serão obrigatoriamente examinados a cada ano pela Assembleia Geral;
- g) aprovar sistemas, normas, critérios e planos de arrecadação e distribuição dos direitos autorais;
- h) aprovar a aquisição ou a alienação de imóveis, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
- i) estabelecer normas para a aquisição e alienação de patrimônio móvel;
- j) aprovar a instalação ou a desativação de Unidades Operacionais;
- l) ratificar a nomeação de procuradores "ad judícia" e/ou "ad negotia", proposta pelo Superintendente;
- m) aprovar a política salarial do ECAD e seu quadro de cargos e salários;
- n) deliberar e adotar sobre qualquer providência necessária ao atendimento das atividades do Escritório;

§ Único A aquisição ou a alienação a que se refere à letra "i", supra, será decidida em Assembleia Geral, mediante exame de justificativa de ordem administrativo-financeira.

§2º As hipóteses de exclusão ou admissão de associação a que se refere a alínea "n" deste artigo, dependerão de decisão proferida em âmbito de processo administrativo pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, ou de decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO IX: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 26º O ECAD será administrado através de uma Superintendência, à qual compete executar as determinações da Assembleia Geral e dar cumprimento às normas legais, estatutárias e regimentais, com a seguinte composição, sem prejuízo da criação de novas gerências:

- a) um Superintendente Executivo;
- b) um Gerente Executivo de Arrecadação;



00054

Anexo I

- c) um Gerente Executivo de Distribuição;
- d) um Gerente Executivo Administrativo-Financeiro;
- e) um Gerente Executivo de Operações;
- f) um Gerente Executivo Jurídico;
- g) um Gerente Executivo de Tecnologia de Informação e Planejamento Estratégico;
- h) um Gerente Executivo de Marketing;
- i) um Gerente Executivo de Recursos Humanos.

§ 1º O Superintendente e os Gerentes exercerão cargos de confiança e serão contratados pelo regime da C.L.T.

§ 2º O Superintendente será o representante legal do ECAD, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procurações com cláusula "ad judicia", cabendo-lhe responder perante a Assembleia Geral pelas atividades sociais, relativas a todas as operações e serviços da entidade.

§ 3º O Superintendente submeterá à Assembleia Geral um orçamento anual, na reunião de novembro, para vigorar no ano fiscal subsequente, devendo dele constar, especificamente, o planejamento estratégico e operacional, as estimativas de receitas e despesas, os objetivos da gestão, o quadro funcional e tudo aquilo que for necessário para a aprovação de um Orçamento.

Art. 27º A gerência de arrecadação organizará o cadastro de usuário e outros afins mantendo-os atualizados, conforme normas previstas no Regulamento de Arrecadação.

§ Único As omissões ou incorreções de dados informados por Usuários serão de responsabilidade destes, sujeitando-se às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 28º A gerencia de distribuição centralizará os cadastros de titulares de direitos, de obras e fonogramas, obrigando-se as Associações integrantes do ECAD a mantê-los atualizados, em conformidade com o Regulamento de Distribuição.

§ Único As omissões ou incorreções de dados fornecidos pelas Associações serão de responsabilidade destas e, havendo inconsistência de informações, o ECAD poderá solicitar documentos e informações adicionais.

Art. 29º As Associações obrigam-se a manter atualizados, junto ao ECAD, os documentos e informações referentes aos repertórios por elas administrados, isentando previamente aquele órgão de toda e qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou insuficiência no recebimento de seus direitos autorais, caso descumpriam a presente obrigação.



000065

Anexo I

Art. 30º A comunicação de transferência de titulares feita pelas associações somente será aceita pelo ECAD quando acompanhada da comprovação de sua admissão na nova Associação.

§ Único Ocorrendo transferências sucessivas, será respeitada a ordem cronológica das mesmas, observando-se as disposições do Regulamento de Distribuição.

Art. 31º O recolhimento de quaisquer valores pelo ECAD somente se fará por depósito bancário, vedado aos seus representantes e funcionários receber dos usuários numerário a qualquer título, como dispõem os §§ 3º e 5º do art. 99 da LDA.

Art. 32º O ECAD obedecerá às normas da contabilidade comercial.

Art. 33º Com exceção do que dispõe o §3º do art. 26 deste Estatuto, qualquer documento que vincule ou obrigue o ECAD, inclusive a movimentação de valores ou das contas bancárias, exigirá duas assinaturas: do Superintendente em conjunto com um dos procuradores ou de dois procuradores, conforme outorga de poderes determinada pela Assembleia Geral.

§ Único É vedado ao ECAD conceder avais, empréstimos e doações, bem como prestar auxílios, cauções, fianças, ou praticar quaisquer atos de liberalidade, que não decorram de imposição legal, seja a pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º O ECAD é pessoa jurídica distinta das Associações que o integram, e não responderá solidária ou subsidiariamente pelos atos e obrigações das mesmas, nem estas pelos do ECAD.

Art. 35º Os dados, registros e informações cadastrais de titulares de direitos, obras e fonogramas, encaminhados ao ECAD por uma determinada associação, são de propriedade exclusiva desta, observado o que dispõe o Art.98, § 7º da LDA.

Art. 36º A dissolução do ECAD só poderá ocorrer pela vontade de todas as Associações integrantes ou por decisão judicial transitada em julgado.

§ único Em caso de dissolução do ECAD, o seu patrimônio será destinado às Associações integrantes nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 37º As Associações integrantes do ECAD não poderão ser excluídas do Escritório, salvo nas hipóteses descritas nos artigos 12 a 16, deste Estatuto.

§Único A parcela do patrimônio do ECAD correspondente a qualquer Associação que vier a se dissolver ou a perder a necessária habilitação concedida por órgão da Administração Pública Federal permanecerá incorporada ao patrimônio do ECAD, sem prejuízo do respectivo ressarcimento a ser apurado.



000066

Anexo I


Art. 38º O presente Estatuto revoga o anterior, entrando em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral realizada em 25 de novembro de 2020, e será levado a registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, revogando também todas as disposições, regimentos e normas internas que com ele sejam incompatíveis, cabendo à Assembleia Geral do ECAD suprir omissões e dirimir dúvidas de interpretação de seu conteúdo.

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Este Estatuto reflete as alterações da Lei nº 9.610/98 estabelecidas pela Lei nº 12.853/13.

§ único Os atos praticados até a data dessa alteração são atos jurídicos perfeitos, tendo surtido seus regulares efeitos, não podendo ser alvo de nova avaliação com base nas alterações efetuadas nesta data. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Presidente:

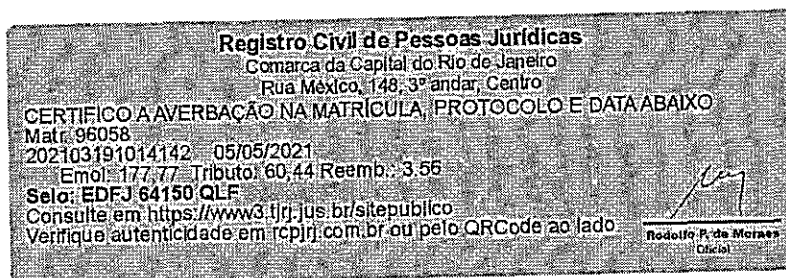


Jorge de Souza Costa

Secretário:



Célia de Barros Madureira





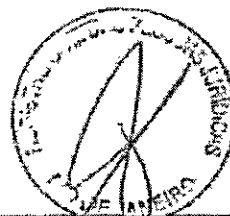
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com

000057

C E R T I D A Õ

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento da parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 96.058 em 12 de novembro de 1987, o registro da reforma estatuto social do ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 00.474.973/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Cidade de Brasília/DF, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº 168.234 de 23/06/1998. Certifico mais constarem arquivados e averbados nesta última matrícula atos posteriores: em 26/07/1999 ata da 221ª reunião da AGE realizada em 22/06/1999, mencionando a Superintendente – Glória Cristina Rocha Braga Botelho, CPF nº 859.665.767-34, a qual exerce a representação do ECAD; em 08/10/2004 reforma estatutária consolidada aprovada nas atas da 289ª/290ª atas das reuniões das AGE realizadas em 17/12/2003, adaptando-se ao novo Código Civil; em 28/09/2005 ata da 310ª reunião da AGO realizada em 07/07/2005, a Superintendente comunicou que em razão de seu divórcio, seu nome civil passou a ser Glória Cristina Rocha Braga em 22/08/2011 ata da 379ª reunião da AGO realizada em 27/01/2011, ratificando a representação do ECAD, nos moldes previstos em seus Estatutos Sociais, assim sendo a representação legal da entidade permanece a cargo de sua Superintendente Executiva – Glória Cristina Rocha Braga. Certifico mais que há registros posteriores. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro.



Josef Echer
Escrevente

000058

1124

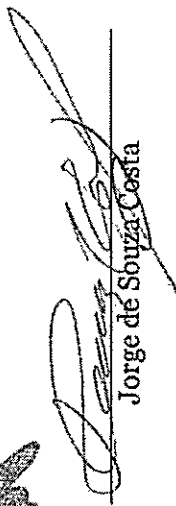
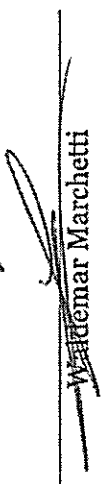
**ATA DA 514ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sede do Ecad, à Rua Voluntários da Pátria, 113/12º andar - Botafogo/RJ, a Assembleia Geral do ECAD realizou, em caráter ordinário, sua 514ª reunião, com a presença dos Srs. João Augusto Paradivino de Macedo Soares (ABRAMUS), Pedro Caminha de Amorim (AMAR), Marcel Camargo e Godoy (ASSIM), Fernando Alberto da Silva (SBACEM), José Gilmar de Souza (SICAM), Jorge de Souza Costa (SOCINPRO), Aloysio Pinheiro Reis (UBC) e da Sra. Superintendente Executiva, Gloria Cristina Rocha Braga. Presentes ainda os Srs. Roberto Mello, Gustavo Vianna, Paula Luciana Menezes (ABRAMUS); José Alves, Waldemar Marchetti e Giselle Severo (AMAR); Cristiane Marcela Camargo e Godoy de Souza (ASSIM); Claiton Gil Miranda dos Santos, Fernanda Freitas e Islan Moraes dos Santos (SBACEM); Zenaide Bareiro (SICAM), Fernando Vitale e Joelma Giro Montanaro (SOCINPRO), Fabio Geovane e Sydney Sanches (UBC). Conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º; Artigo 20, Artigos 23 e 25, do Estatuto do Escritório, foi eleito para presidir os trabalhos ao Sr. Jorge de Souza Costa, cabendo a mim, Waldemar Marchetti, secretariá-lo. Registrada a presença da Dra. Clarisse Escorel, gerente executiva jurídica. **1) VERIFICAÇÃO DO QUORUM** – Verificado o quórum exigível para a instalação da sessão, deu-se início aos trabalhos. **2) Aprovação da Ata da 513ª AGO** - Lida e aprovada a ata da 513ª reunião, realizada no dia 26/09/2019, na cidade do Rio de Janeiro. **3) ORDEM DO DIA: 3.1) Demissão da atual Superintendente Executiva, admissão da nova Superintendente Executiva e Representação legal do Escritório** – A Assembleia Geral aprovou a demissão da Sra. Gloria Cristina Rocha Braga, atual Superintendente Executiva do Ecad e lavrou voto de louvor e agradecimento por seu profissionalismo e sua dedicação ao longo dos últimos vinte e dois anos. A Sra. Gloria Braga exercerá suas atividades e a representação legal do Ecad até o dia 14/11/2019, data de sua efetiva demissão e em que se encerra o período de transição para a sua substituição. A Assembleia Geral, com base nos artigos 20 e 25 do Estatuto, nomeia a nova Superintendente do Ecad a Sra. **Isabel Amorim Sicherle**, que será admitida em 04/11/2019, passando por um período de transição, e se tornando representante legal do Escritório em 15/11/2019. Na oportunidade, a Assembleia Geral ratificou os nomes dos procuradores para representação do Escritório, nos moldes previstos pelo Estatuto Social. Assim sendo, foi ratificada a representação do Escritório

000059

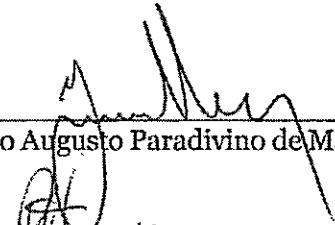
Central, ficando a cargo de sua Superintendente Executiva, **Isabel Amorim Sicherle**, brasileira, administradora de empresas, casada, Carteira de Identidade nº 9944183-4 SSP/SP, CPF nº 130.316.508-24, **Julio Cesar Pessanha de Carvalho**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Carteira de Identidade nº 053816914 IFPRJ e CPF nº 719.054.217-53; **Marcello Nascimento**, brasileiro, profissional de Marketing, casado, Carteira de Identidade nº 54333291-3 SSP/SP e CPF nº 714.361.549-87; **Janaína Oliveira de Araújo**, brasileira, divorciada, psicóloga, Carteira de Identidade nº 12678801-7 IFP/RJ e CPF nº 037.489.667-41 e **José Pires da Costa Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 395705-IFP/RJ e CPF nº 456.662.027-15, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na rua Voluntários da Pátria, 113, 9º, 11º, 12º e 13ª andares - Botafogo/RJ. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia franqueou a palavra aos participantes e como ninguém dela quis fazer uso, deu por encerrada a sessão, cabendo a mim, Waldemar Marchetti, lavrar a presente ata, na qualidade de secretário, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

22.º OFICIO

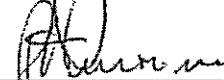
Presidente: 
Jorge de Souza Costa
Secretário: 
Waldemar Marchetti



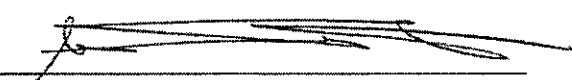
ABRAMUS


João Augusto Paradivino de Macedo Soares

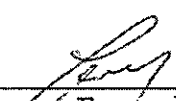
AMAR


Pedro Caminha de Amorim

ASSIM


Marcel Camargo e Godoy


SBACEM


Fernando Alberto da Silva


SICAM


José Gilmar de Souza

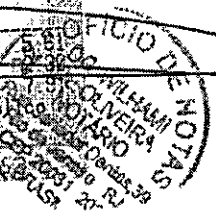
SOCINPRO


Jorge de Souza Costa

UBC


Aloysio Pinheiro Reis

22º Serviço Notarial RJ
Matriz - Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Tel: 2544-8277
Reconheço por semelhança a firma de: JORGE DE SOUZA COSTA (X00000134185)
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019. Conf: Carl
da unidade 137199
EM TESTE
JORGE A. S. G. DA CUNHA - SUBST. DO TABELIÃO Total
CPF 050754VHK Consultar em https://www3.tjrj.jus.br/elepb
088948 ADEE906045



Recolha (s) firma(s) de por SEMELHANÇA
WALDEMAR JORGE MENDESZ MARCHETTI
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2019. Conf: Carl
Conf: Por Aloysio Pinheiro Reis
SÃO EDIÇÃO 583551
088948 ADEE906045

000070

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148-3º andar - Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB N.º
PROTOCOLO E DATA ABAIXO. ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 2 VIAS
ADICIONAIS

Matr.: 96058

201911051353351 - 11/11/2019

Emol: 341,63 Tributo: 116,16

Seio: EDFJ 35246 IRR

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oscar Schmitz

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9

AAA 16672860



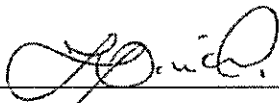
000971

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

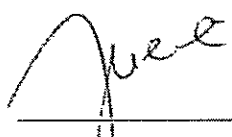
Neste ato, **Isabel Amorim Sicherle**, brasileira, administradora de empresas, casada, Carteira de Identidade nº 9944183-4 SSP/SP, CPF nº 130.316.508-24; **Julio Cesar Pessanha de Carvalho**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Carteira de Identidade nº 053816914 IFPRJ e CPF nº 719.054.217-53; **Marcello Nascimento**, brasileiro, casado, profissional de Marketing, Carteira de Identidade nº 54333291-3 SSP/SP e CPF nº 714.361.549-87; **Janaína Oliveira de Araújo**, brasileira, divorciada, psicóloga, Carteira de Identidade nº 12678801-7 IFP/RJ e CPF nº 037.489.667-41 e **José Pires da Costa Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 395705-IFP/RJ e CPF nº 456.662.027-15, todos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na rua Voluntários da Pátria, 113, 9º/11º/12º e 13º andares - Botafogo/RJ, respectivamente nomeados como Superintendente Executiva e procuradores Gerentes Executivos do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad, **declaram**, para os devidos fins de direito que não são pessoas impedidas por lei nem mesmo condenados pela prática de crimes cuja pena vede ou o impeçam de assumir os cargos que lhes foram conferidos, ainda que temporariamente, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declaram ainda que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetidos a nenhum processo disciplinar e/ou ético.

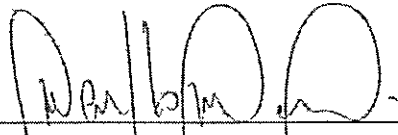
Rio de Janeiro 4 de novembro de 2019.



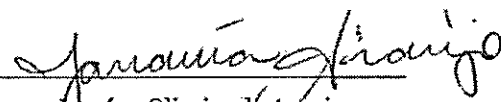
José Pires da Costa Filho
Procurador - Gerente Executivo



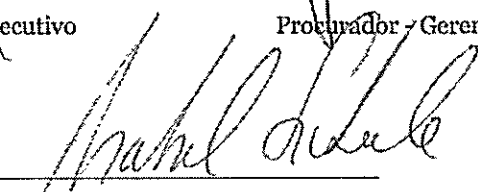
Julio Cesar Pessanha de Carvalho
Procurador - Gerente Executivo



Marcello Nascimento
Procurador - Gerente Executivo



Janaína Oliveira de Araújo
Procurador - Gerente Executiva



Isabel Amorim Sicherle
Superintendente Executiva





000072

UNIDADE TERRITORIAL NACIONAL

REGISTRO CIVIL - 9-944-188-4 DATA DE EMISSÃO - 30/NOV/2001

NOME ISABEL AMORIM SICHERLE

FILIAÇÃO ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA
AMORIM
EVANGELINA FURQUIM DE ARAUJO
AMORIM

MATRICULAÇÃO S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 19/AGO/1969

DOC. ORIGEM S. LUIZ DO PARAITINGA - SP

CPI 1909166988724 OF. Dirigido: Profissional
CARTÃO AS TO. N. 11. Assinatura: LUIZ DO PARAITINGA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

9-760

ASSINATURA DO TITULAR *Isabel A. Sicherle*

POLEGAR DIREITO

SELADO DE NOTAS VAMPRE

AUTENTICAÇÃO

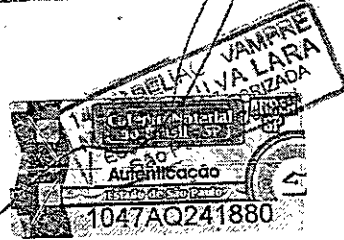
ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE
COM O ORIGINAL DO U.F.E.

S. Paulo 09 AGO. 2010

www.vampre.com.br

Rua Antônio Biondo, 64 - Pinheiros - CEP 05416-010
São Paulo - SP Tel: 3065-4300

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,10



EM BRANCO

R



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO, É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE DA RECEITA FEDERAL.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO DO AGENTE EMISSOR

04 108 /88

04 / 08 / 88

INSTR. / P. N. 1.100

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS: 130316508-24

NOME COMPLETO: ISABEL ARAUJO AMORIM

NASCIMENTO: 19/08/69

ASSINATURA: Isabel Amorim

TERÁ VALIDADE CORRENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

000073



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 01/03/2023 14:13:16
Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e962ead3-94bc-4906-a126-0c44b38ddbd9



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

000074

Código de Controle
3BCMXC8M99

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62, com endereço no(a) R DO CATETE, nº 359 - BLC A SAL201 BLC A SAL 301 BLC B - RJ Cep: 22220-001, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 00.474.973/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

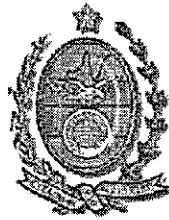
Rio de Janeiro, RJ, 24/03/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



000875



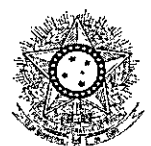
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2433983-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|--|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 00.474.973/0001-62 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/07/2022 18:46</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/10/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |



00076



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.474.973/0001-62
Certidão nº: 10867348/2022
Expedição: 05/04/2022, às 14:37:50
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.474.973/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000737-91.2011.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



000077

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.474.973/0001-62**Razão Social:** ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD**Endereço:** RUA RUA GUILHERMINA GUINLE NO 207 207 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22270-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022**Certificação Número:** 2022071100154082660981

Informação obtida em 14/07/2022 18:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



00078

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/03/2022, em referência ao pedido 66245/2022 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
CNPJ: 00.474.973/0001-62 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: ICL1.5210.62C1.0071
PESQUISA CADASTRAL realizada em: 31/03/2022, às 14:13:56.8

Esta certidão tem validade até 27/09/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 01/04/2022 às 10:27:19.5